Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 409/92

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PARA O G.R.E.S. UNIDOS DA FLORESTA."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar para o G.R.E.S. UNIDOS DA FLORESTA, uma área de terras medindo 1.500,00m², constituída pelo Lote AEN-C, situado nesta nesta cidade, conforme Planta e Memorial Descritivo dos Anexos I e II, que integram a presente Lei.

ARTIGO 2º - Na área a ser doada será construída a sede própria do G.R.E.S. UNIDOS DA FLORESTA, bem como outras dependências que atendam às necessidades da Escola e seus componentes.

ARTIGO 3º - Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, a área a ser doada reverterá ao Patrimônio do Município, em quaisquer dos seguintes casos:

I - se a construção não for iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura de doação;

II - se o Grêmio vender ou por qualquer forma transferir para terceiros o imóvel ora doado;

III - se o Grêmio der ao imóvel destinação diversa de suas finalidade recreativa;

IV - se houver extinção ou dissolução do Grêmio ou se este encerrar suas atividades.

ARTIGO 4º - Em consequência da presente doação, a área em questão, fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado do citado Grêmio.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 09 de Abril de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal